

EMENDA

EMENDA ADITIVA ao projeto de Lei nº 17/2026 que institui o novo Plano Diretor do Município de Santo André.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

O Art 19 do Projeto de Lei nº 17/2026 passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

Art. 19 (...) § 8º No âmbito do controle de demanda a ser executado pelo Poder Público para o atendimento por HIS 1, será garantida a prioridade absoluta no atendimento habitacional à população em situação de rua, observados os critérios de vulnerabilidade social extrema estabelecidos pelo órgão municipal competente.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva visa conferir efetividade ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e ao direito social à moradia, assegurando que as políticas de Habitação de Interesse Social (HIS 1) priorizem o segmento mais vulnerável e invisibilizado da sociedade: a população em situação de rua. Ao estabelecer a prioridade absoluta de atendimento para esse grupo, sob critérios de extrema vulnerabilidade social, o Poder Público não apenas mitiga o déficit habitacional crônico, mas também cria uma porta de entrada indispensável para a reinserção social, a autonomia e o resgate da cidadania plena desses indivíduos em Santo André.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 25 de junho de 2026

Ver. Ricardo Alvarez

VEREADOR

